



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA

=====


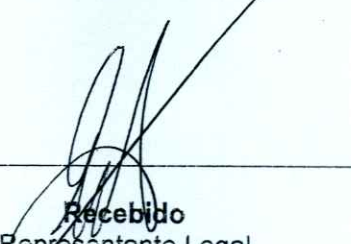
CONVOCAÇÃO

=====

ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 2016.01.28/2-CMA
(art.64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações)

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e, mediante solicitação da senhora MARIA EUZÉLIA LEITE SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Abaiara-Ce, a Comissão Permanente de Licitação, na pessoa do seu Presidente, que vem abaixo assinado, vem através desta **CONVOCAR** o senhor EDERALDO ÂNGELO MATIAS, Residente e Domiciliado na Rua Dr. Mauro Sampaio, nº. 929, Apto. 7/A, Juazeiro do Norte, Ceará, inscrito no CPF/MF sob o nº. 690.670.153-34 e portador da cédula de identidade nº. 189755490, expedida pela SSP/CE, para comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Abaiara-Ce, situada na Rua Padre Ibiapina, s/nº, Centro, Abaiara, Ceará, até o dia 30/12/2016, para assinatura do 1º (primeiro) termo aditivo ao CONTRATO DE Nº. 2016.01.28/2-CMA, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA-CE e a empresa acima qualificada, em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade CONVITE Nº. 2016.01.28/2, cujo objeto do contrato é a contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria, consultoria e execução contábil, junto a Câmara Municipal de Abaiara-Ce, conforme especificações.

ABAIARA-CE, em 26 de Dezembro de 2016.

PRESIDENTE DA CPL	CONVOCADADO
 FRANCISCO SOUZA DE LUNA Presidente da CPL Câmara Municipal de Abaiara-Ce	 Recebido Representante Legal EDERALDO ÂNGELO MATIAS

Ciente em, _____ de _____ de 2016.



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 2016.01.28/2-CMA.

1° (PRIMEIRO) TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
DE N°. 2016.01.28/2-
CMA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO
A **CÂMARA MUNICIPAL DE
ABAIARA-CE** E, DO
OUTRO LADO, O SENHOR
**EDERALDO ÂNGELO
MATIAS**, PARA O FIM
QUE A SEGUIR
DECLARAM:

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Padre Ibiapina, s/n°, Centro, Abaiara, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 12.478.988/0001-88, neste ato, representada pela senhora MARIA EUZÉLIA LEITE SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Abaiara-Ce, inscrita no CPF/MF sob o n°. 387.368.103-04 e portadora da cédula de identidade n°. 1776542/89, expedida pela SSP/CE, aqui denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADO: EDERALDO ÂNGELO MATIAS, Residente e Domiciliado na Rua Dr. Mauro Sampaio, n°. 929, Apto. 7/A, Juazeiro do Norte, Ceará, inscrito no CPF/MF sob o n°. 690.670.153-34 e portador da cédula de identidade n°. 189755490, expedida pela SSP/CE, aqui denominado de CONTRATADO.

Os CONTRATANTES acima qualificados têm entre si, justos e avençados o **CONTRATO N°. 2016.01.28/2-CMA**, celebrado em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade **CONVITE N°. 2016.01.28/2**, que tem como objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria, consultoria e execução contábil, junto a Câmara Municipal de Abaiara-Ce, conforme especificações apresentadas e, celebram o presente termo aditivo em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes, às normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO N°. 2016.01.28/2-CMA**, por um período de 02 (dois) meses, que iniciará a partir do dia 02/01/2017 extinguindo-se em 28/02/2017.



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O prazo de vigência do contrato indicado no preâmbulo deste instrumento será prorrogado através do presente termo aditivo, de forma bilateral e em comum acordo entre as partes, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e, ainda, conforme previsão contratual, constante na sua cláusula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação do contrato original possui supedâneo ao art. 57, inciso II da Lei Federal de Licitações, uma vez que versa de serviço comprovadamente de natureza contínuo, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Assim, a comprovada caracterização do presente serviço como contínuos está garantida no entendimento da COTEM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que editou a seguinte averbação:

De acordo com a Coordenadoria de Assistência Técnica aos Municípios - COTEM ajustada ao entendimento desta Corte e à doutrina dominante o "serviço de execução contínua" é o que NÃO se pode interromper, faz-se sucessivamente sem solução de continuidade, sob pena de causar prejuízo à Administração Pública.

Portanto, a solução de continuidade comportada nos serviços, objeto da contratação, por si só, justifica a prorrogação na fundamentação legal acima, vistas a prerrogativa legal de sua concretização.

Assim, em se tratando de um serviço que fora prestado de forma satisfatória, e que faz parte do rol de serviços considerados contínuos, está plenamente justificada a prorrogação contratual. Frise-se, ainda,



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA

que a prorrogação já havia sido expressamente prevista no contrato outrora assinado, conforme se pode observar na sua cláusula quinta.

Inobstante a isso, a prorrogação contratual em pauta é assegurada nos princípios constitucionais da economicidade, continuidade e supremacia do Interesse Público, haja vista as fartas razões desenhadas na justificativa.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, objeto deste termo aditivo, o valor mensal de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), perfazendo o valor global contratado na ordem de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), conforme planilha abaixo:

Item	Especificações dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor Mensal	Valor Global
01	Serviços especializados a serem prestados na assessoria, consultoria e execução contábil, junto a Câmara Municipal de Abaiara-Ce, conforme especificações apresentadas.	Mês	02 (dois)	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA EQUIVALÊNCIA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Faz-se necessário informar a equivalência da dotação orçamentária de rubrica n.º.: 0101.01.031.0001.2.001 - (Manutenção das Atividades do Poder Legislativo), referente ao exercício financeiro de 2016 e prevista no contrato original, pela dotação orçamentária de rubrica n.º.: 0101.01.031.0001.2.001 - (Manutenção das Atividades do Poder Legislativo), prevista no orçamento fiscal vigente, conforme Lei Municipal que estima a receita e fixa a despesa do Município de Abaiara, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2017 e da outras providências e Elemento de Despesas 3.3.90.36.00 - (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física), em substituição daquela, a qual custeará as despesas decorrentes do objeto do presente instrumento a partir de 02 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original;

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA

só efeito, os quais, depois de lidos, serão assinados pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas, que também os assinam.

ABAIARA-CE, em 30 de Dezembro de 2016.

MARIA EUZÉLIA LEITE SAMPAIO
Presidente
Câmara Municipal de Abaiara-Ce
CONTRATANTE

EDERALDO ÂNGELO MATIAS
CPF/ME: 690.670.153-34
RG: 189755490, expedido pela SSP/CE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS :

1) NOME:
CPF: 246316703-15

2) NOME:
CPF: _____